



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG
CEP: 37550-000 Praça João Pinheiro, 72 POUSO ALEGRE - MG
Telefone: 422-2900 Fax: 421-2900 - 1019

LEI NR. 3.170/96

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA “MARCHA PARA JESUS” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Marcha para Jesus”, no âmbito do Município de Pouso Alegre, a ser realizada anualmente, conforme calendário mundial.

Parágrafo Único - O evento instituído pelo artigo 1º, fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pouso Alegre.

Art. 2º - A “Marcha para Jesus” será organizada pela Associação Evangélica de Pastores de Pouso Alegre, e realizada em circuito determinado pela organizadora, em consonância com os órgãos competentes que darão o repaldo necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 19 DE SETEMBRO DE 1996


João Batista Rosa
PREFEITO MUNICIPAL


João Batista Rosa Júnior
CHEFE DE GABINETE